

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, procede o **2º Termo de Retificação** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2023/DETRAN/MT**:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

O presente Termo tem por escopo retificar o Termo de Referência e a minuta do contrato (anexos ao Edital), bem como reagendar a abertura do certame em virtude de alterações no Termo de Referência.

1) Capa do Edital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2024

Horário Local: 08h30min

Horário Brasília: 09h30min

2) Retificar o item 4.1.2.16 do Termo de Referência e o 4.22 da minuta do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispoño de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

3) Alterar o item 4.1.2.18 do Termo de Referência e o 4.24 da minuta do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

No caso de furto ou roubo de aparelho ou equipamento, a Contratada será informada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, prosseguindo-se ao imediato bloqueio da linha telefônica, e deverá realizar a substituição do aparelho no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência e custo dos encargos por parte da Contratante. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal à parte da fatura da linha telefônica, para ressarcimento por parte da Contratante.

4) Retificar o item 4.2.2 do Termo de Referência e o 4.27 da minuta do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G LTE) ou outras

tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

5) Alterar o item 4.7.2 do Termo de Referência e o 4.77.1 da minuta do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Substituir qualquer aparelho móvel, mini modem ou chip que apresentar defeito no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, a partir da notificação efetuada pelo Contratante, desde que não constatado uso indevido do equipamento:

6) Retificar o item 4.7.4 do Termo de Referência e o 4.79 da minuta do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Em caso de defeito de fabricação verificado em até 07 (sete) dias após o recebimento do terminal móvel, seus acessórios ou do modem, o mesmo será substituído pela Contratada em até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação pelo Contratante:

7) Alterar o item 4.8.3 do Termo de Referência e o 4.82 da minuta do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, num prazo de **7 (sete) dias corridos** da solicitação formal.

8) Retificar o item 4.8.7 do Termo de Referência e o 4.86 da minuta do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Quando houver necessidade de **contestação dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, a segunda via das faturas deverá ser emitida, e encaminhada em conjunto do novo boleto com o valor corrigido**, de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura **contendo valores cobrados, inclusive os valores corrigidos**, minutagem, linhas, etc., **para que o fiscal consiga identificar que houve efetivamente a correção dos valores contestados.**

9) Alterar o item 4.9.3 do Termo de Referência e o 4.94 da minuta do Contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Caso o documento de cobrança apresente erro/inconstância, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, **o referido documento será devolvido à contratada, que deverá encaminhar boleto com o valor correto, apresentando os discriminativos de cálculo e valores correspondentes ao verdadeiro valor, vinculando-o à Nota Fiscal anteriormente emitida.**

10) Retificar o item 4.11.1 do Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação:

O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço;

TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	ATIVIDADES TÉCNICAS	TEMPO PARA EXECUÇÃO
01	Nova habilitação	Até 20 dias úteis
02	Desativação linha	Até 24 horas
03	Ativação de serviços	Até 24 horas
04	Desativação de serviços	Até 24 horas
05	Bloqueio linha	Até 24 horas
06	Desbloqueio linha	Até 24 horas
07	Troca de número	Até 05 dias úteis
08	Roaming internacional	Até 72 horas
09	Fornecimento de CHIP-SIM CARD	Até 20 dias úteis
10	Fornecimento de aparelhos	Até 20 dias úteis
11	Troca de CHIP-SIM CARD	Até 24 horas
12	Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 03 dias úteis

11) Alterar o item 4.101 da minuta do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

4.101. Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, **deverá ser disponibilizada funcionalidade que permitam ser bloqueadas pela contratante**, e para ativação pelo Contratante mediante a utilização:

4.101.1. Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, deverão ser bloqueadas pela Contratada e para ativação pelo Contratante mediante a utilização:

4.101.2. O recebimento de chamadas a cobrar.

4.101.3. As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.

4.101.4. Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.

4.101.5. Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

12) Excluir o item 4.107 da minuta do Contrato.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN/MT